

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019**

**DISPENSA Nº 018/2019**

**CONTRATO N.º 037/2019**

Compromisso celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, nº. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente REINILDO NERY DOS SANTOS, brasileiro, inscrito CPF/MF nº 977.718.305-44, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** DAYANNE BORTOLOZZO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o número 020.391.075-33, com sede na Rua José Ferreira, nº. 130, Qd. 18A, Lt 24, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães BA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 058/2019 e consequentemente na Dispensa nº. 018/2019 e, em conformidade com as normas contidas na Lei Nacional nº. 8.666/1993 (e alterações posteriores) Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de profissional especializado para o desenvolvimento do projeto arquitetônico para identidade visual do estacionamento coberto e pórtico de entrada de acesso ao estacionamento coberto, a fim de proporcionar à Câmara Municipal melhor acabamento estético e funcional



### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Nacional nº. 8.666/1993 (e alterações posteriores) Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, na PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019, DISPENSA Nº 018/2019, na Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

---

O valor total para o presente ajuste é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) referente aos serviços, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços.

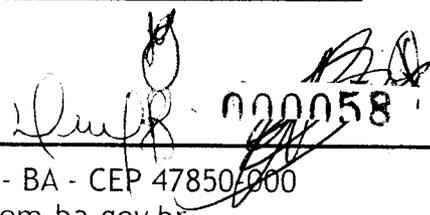
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA- DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	SERVIÇO
1	Contratação de Arquiteto(a) para o desenvolvimento de Projeto de Arquitetura e acompanhamento / fiscalização dos projetos elaborados para área da garagem coberta existente, projetos esses com a finalidade de propor melhor acabamento estético e funcional, no intuito de emitir identidade visual de fachada externa ao ambiente já construído da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, (o projeto irá contemplar edificação de reforma para espaço da garagem coberta existente, com estudo 3D, elaborando soluções construtivas para a problemática existente, estudo de fachada externa e definição dos materiais propostos em projeto, bem como o acompanhamento, fiscalização e laudo técnico de finalização de obra). Escopo dos serviços a serem executados: 1. PRIMEIRA ETAPA:	SERVIÇO	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	X


  
 000058



<p>Briefing/Levantamento/Programa de Necessidades. Este se refere à entrevista aos responsáveis no sentido de compreender quais são as necessidades do projeto e como elas serão executadas, assim como o levantamento in loco.</p> <p>2. SEGUNDA ETAPA: Estudo Preliminar. A partir do Briefing, Levantamento e Programa de Necessidades, será elaborado o estudo preliminar, apresentando desenhos esquemáticos e demais documentos em que se demonstra a compreensão do partido e a definição dos critérios e diretrizes conceituais para o desenvolvimento do trabalho.</p> <p>3. TERCEIRA ETAPA: Anteprojeto. É o resultado do desenvolvimento do trabalho elaborado na etapa anterior, apresentando a solução geral do partido e das instalações, possibilitando a clara compreensão do projeto, bem como a sua primeira avaliação de custo. (apresentação por imagens 3D)</p> <p>4. QUARTA ETAPA: Projeto Arquitetônico (Projeto Legal e Projeto Executivo) Desenvolvimento do anteprojeto</p>					
---	--	--	--	--	--



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

<p>aprovado pelo cliente, e elaboração dos desenhos finais, com incorporação dos comentários e modificações solicitadas no Anteprojeto. Onde contém também uma clara concepção da estrutura e das instalações em geral para devida execução da obra. Apresentação: -Plantas, Cortes e Vistas devidamente cotados.</p> <p>5. QUINTA ETAPA: Consultoria de projetos, materiais e acabamento, o ACOMPANHAMENTO e as visitas à obra para orçamentos, acompanhamento técnico, conferências de medidas, etc devem compor os custos desta contratação. Estas datas serão previamente agendadas com a arquiteta ou arquiteto contratado, conforme necessidade e disponibilidade de ambos.</p>					
---	--	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 000060



002126

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

2	<p>Contratação de Arquiteto(a) para elaboração de imagem 3D do Pórtico de entrada de acesso ao estacionamento coberto, incluindo o estudo do letreiro e informações que serão instaladas neste pórtico existente, com a finalidade de propor melhor acabamento estético e funcional, no intuito de emitir identidade visual de fachada externa ao ambiente já construído da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães. O projeto irá contemplar um estudo 3D, elaborando soluções construtivas para a problemática existente, estudo de fachada externa e definição dos materiais propostos em projeto, bem como o acompanhamento, fiscalização e laudo técnico de finalização de obra). Escopo dos serviços a serem executados: 1. PRIMEIRA ETAPA: Briefing/Levantamento/Programa de Necessidades. Este se refere à entrevista aos responsáveis no sentido de compreender quais são as necessidades do projeto e como elas serão executadas, assim como o levantamento in loco.</p>	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	X
---	---	---------	---	------------	------------	---

*[Handwritten signature]*  
000061



	<p>uma clara concepção da estrutura e das instalações em geral para devida execução da obra. Apresentação: -Plantas, Cortes e Vistas devidamente cotados.</p> <p>5. QUINTA ETAPA: Consultoria de projetos, materiais e acabamento, o ACOMPANHAMENTO e as visitas à obra para orçamentos, acompanhamento técnico, conferências de medidas, etc devem compor os custos desta contratação. Estas datas serão previamente agendadas com a arquiteta ou arquiteto contratado, conforme necessidade e disponibilidade de ambos.</p>					
3	<p>Contratação de Arquiteto(a) para o desenvolvimento de Projeto de Arquitetura de criação de gradil(cercado) para fechar a área linear externa, pertencente a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, no intuito de emitir identidade visual externa ao ambiente já construído e por questões de segurança, (o projeto irá</p>	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	X 



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

<p>contemplar estudo 3D, definição dos materiais propostos em projeto, bem como o acompanhamento, fiscalização e laudo técnico de finalização de obra). Escopo dos serviços a serem executados: 1. PRIMEIRA ETAPA: Briefing / Levantamento / Programa de Necessidades. Este se refere à entrevista aos responsáveis no sentido de compreender quais são as necessidades do projeto e como elas serão executadas, assim como o levantamento in loco. 2. SEGUNDA ETAPA: Estudo Preliminar. A partir do Briefing, Levantamento e Programa de Necessidades, será elaborado o estudo preliminar, apresentando desenhos esquemáticos e demais documentos em que se demonstra a compreensão do partido e a definição dos critérios e diretrizes conceituais para o desenvolvimento do trabalho. 3. TERCEIRA ETAPA: Anteprojeto. É o resultado do desenvolvimento do trabalho elaborado na etapa anterior, apresentando a solução geral do partido e das instalações, possibilitando a clara compreensão do projeto, bem como a sua primeira avaliação de custo. (apresentação por imagens 3D) 4. QUARTA ETAPA: Projeto Arquitetônico (Projeto Legal e Projeto Executivo) Desenvolvimento do</p>				
--	--	--	--	--



<p>anteprojeto aprovado pelo cliente, e elaboração dos desenhos finais, com incorporação dos comentários e modificações solicitadas no Anteprojeto. Onde contém também uma clara concepção da estrutura e das instalações em geral para devida execução da obra. Apresentação: - Plantas, Cortes e Vistas devidamente cotados.</p> <p>5. QUINTA ETAPA: Consultoria de projetos, materiais e acabamento, o ACOMPANHAMENTO e as visitas à obra para orçamentos, acompanhamento técnico, conferências de medidas, etc devem compor os custos desta contratação. Estas datas serão previamente agendadas com a arquiteta ou arquiteto contratado, conforme necessidade e disponibilidade de ambos.</p>				
<p><b>VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).</b></p>				

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio



da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, conforme solicitação por esta Casa de Leis, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária 01.01.000 - Câmara Municipal

Programa: 006 - Poder Legislativo

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 1.31.006.2.001 - Gestão das Ações Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00-0- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

O objeto deverá ser integralmente entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 000066  
*[Handwritten signature]*



os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, e responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações;

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Suportar as despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário/colaborador executor dos serviços;
- c) Observar as prioridades, estabelecidas pela Administração da CONTRATANTE;
- d) Prestar garantia aos materiais e/ou serviços adquiridos/prestados em razão do objeto desta contratação/licitação e será complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito;
- e) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- f) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas pelo ordenamento jurídico, durante a vigência do contrato
- g) Entregar o projeto na Casa de Leis, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 12h, a ser agendado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste instrumento.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações da contratante:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do (s) serviço (s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

---

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), Senhora Sabrini Gonçalves Campos, portaria n°. 100 de 07 de maio de 2019 e um substituto: Senhor Joel Batista Gama Neto, portaria n°. 24 de 07 de janeiro de 2019, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços e peças, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



8.1 A não execução do objeto nos moldes contratados neste instrumento, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato.

8.2 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita acima, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.4 A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

8.5 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, as legais e regulamentares, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.



9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se á, ainda, ao pagamento de multa equivalnte a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÃO GERAIS**

10.1 A contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando este último de toda e qualquer reclamação que possa urgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.3 Este Contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n°. 018/2019 motivada pelo Processo Administrativo n°. 058/2019.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.



E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 14 de agosto de 2019.

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA  
 REINILDO NERY DOS SANTOS  
 CONTRATANTE

  
 DAYANNE BORTOLOZZO  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
 NOME: *Albano José de Santana Laidens*  
 CPF: 362.346.295-99

  
 NOME: *Albano José de Santana Laidens*  
 CPF: 062.003.465-27

## HOMOLOGAÇÃO/ ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Diante da decisão prolatada, unanimemente, pela Comissão Permanente de Licitação, submetida ao Parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido como fundamento desta homologação, que a entendeu correta sobre o ponto de vista jurídico, existindo, também, uma demanda real e concreta a Contratação de profissional especializado para o desenvolvimento do projeto arquitetônico para identidade visual do estacionamento coberto e pórtico de entrada de acesso ao estacionamento coberto, a fim de proporcionar à Câmara Municipal melhor acabamento estético e funcional, homologa o presente Processo de Dispensa, bem como autoriza e ordena a contratação/aquisição *in lumine*.

Gabinete da Presidência, Luís Eduardo Magalhães - BA, 14 de Agosto de 2019.

**REINILDO NERY DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**LUCIANO DE SOUZA SANTOS**

Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

**WANGLES GLICÉRIO SANTOS**

2º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

000072

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019**

**DISPENSA Nº 018/2019**

**ADJUDICAÇÃO**

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto do Processo Administrativo nº. 058/2019, Dispensa de Licitação nº. 018/2019 - Contratação de profissional especializado para o desenvolvimento do projeto arquitetônico para identidade visual do estacionamento coberto e pórtico de entrada de acesso ao estacionamento coberto, a fim de proporcionar à Câmara Municipal melhor acabamento estético e funcional, que teve como vencedora a empresa **DAYANNE BORTOLOZZO**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 020.391.075-33, situada na rua Rui Barbosa, 1076, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães/BA. Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) Luís Eduardo Magalhães-BA, 14 de Agosto de 2019.

**REINILDO NERY DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**LUCIANO DE SOUZA SANTOS**

Vice Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

**WANGLES GLICÉRIO SANTOS**

2º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

000073

**Dispensas de Licitações**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 018/2019**

Processo Administrativo: 058/2019; Dispensa de Licitação nº.018/2019. Contratação de profissional especializado para o desenvolvimento do projeto arquitetônico para identidade visual do estacionamento coberto e pórtico de entrada de acesso ao estacionamento coberto, a fim de proporcionar à Câmara Municipal melhor acabamento estético e funcional. Fornecedora: **DAYANNE BORTOLOZZO**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº.020.391.075-33, situada na rua Rui Barbosa, 1076, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães/BA. Valor: R\$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais); Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93; Autorização: **REINILDO NERY DOS SANTOS** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e **RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA** - 1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores.

000074

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019**  
**DISPENSA Nº 018/2019**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019**

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para o desenvolvimento do projeto arquitetônico para identidade visual do estacionamento coberto e pórtico de entrada de acesso ao estacionamento coberto, a fim de proporcionar à Câmara Municipal melhor acabamento estético e funcional.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**CONTRATO:** 040/2019.

**CONTRATADA:** DAYANNE BORTOLOZZO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº. 020.391.075-33, com sede na Rua Rui Barbosa, 1076, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães/BA.

**VALOR:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 14.08.2019 a 31.12.2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 01.01.000 - Câmara Municipal

Programa: 006-Poder Legislativo

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.31.006.2.001 - Gestão das Ações Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00-0- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Luís Eduardo Magalhães - BA, 14 de Agosto de 2019.

**LORENA PEREIRA FAGUNDES BROGLIATTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000075